RESOLUÇÃO Nº 2/2023

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Democracia e das Instituições, no âmbito do Município de Alfenas-MG.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Democracia e das Instituições, no âmbito do Município de Alfenas-MG, com a função de agregar esforços junto às demais autoridades e cidadãos que atuam em favor dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar criada por esta Resolução:

I defender a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, especialmente no que pertine ao legado democrático em que a Carta Magna estabeleceu, bem como atualizar a legislação e as normativas necessárias, com base em debates e estudos, no sentido de contribuir para a defesa do Estado Democrático de Direito;

II fiscalizar a aplicação do disposto no Título XII do Código Penal, acrescentado através da Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, quanto aos crimes contra o estado democrático de direito;

III promover o intercâmbio entre os Poderes e a sociedade, com a participação dos cidadãos, das entidades e das instituições, públicas ou privadas, bem como com outras Casas Legislativas e Administrações, no sentido de contribuir na promoção e defesa da democracia;

IV realizar reuniões e audiências públicas sobre os temas pertinentes a esta Frente, especialmente com as instituições existentes em Alfenas, no sentido de promover a defesa das mesmas perante a sociedade e o Poder Público; e

V promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Alfenas e junto à sociedade.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Democracia e das Instituições será composta por Vereadoras (es) que a ela aderirem, através de Portaria editada pelo Presidente do Legislativo.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Legislativo agregar esforços com entes públicos ou privados, com universidades, e/ou com demais interessados, objetivando o

20220003004406 97

Assinado com senha por José Carlos de Morais - 03/02/2023 11:03:50, Documento Nº 902 - RESOLUÇÃO Nº 2/2023 - consulta à autencidade em:
http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=902&

desenvolvimento da Frente Parlamentar em Defesa da Democracia e das Instituições, desde que estes concordem com os princípios e compromissos a serem definidos e observados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Alfenas , 2 de fevereiro de 2023

José Carlos de Morais

Presidente da Câmara

Assinado com senha por José Carlos de Morais - 03/02/2023 11:03:50, Documento Nº 902 - RESOLUÇÃO Nº 2/2023 - consulta à autencidade em:
http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=902&